



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV
CNPJ N.º: 07.238.345/0001-27

RESOLUÇÃO Nº 003/2013

Dispõe sobre o procedimento de alteração em folha de pagamento dos valores concernentes a título de benefício previdenciário.

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo parágrafo único do art. 156 c/c art. 172, inciso I, da Lei Complementar nº 022, de 17 de janeiro de 2012, e;

CONSIDERANDO que a eficiência operacional quanto às normas gerais do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS é critério adotado por este Instituto;

CONSIDERANDO que se inclui dentre os objetivos organizacionais da Diretoria deste IPVV a orientação aos seus servidores quanto à forma de atuação;

CONSIDERANDO a importância de respaldar os servidores deste Instituto no que tange às suas funções desenvolvidas no âmbito desta administração;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar quaisquer omissões funcionais por falta de regulamentação;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o procedimento de alteração em folha de pagamento dos valores concernentes a título de benefício previdenciário.

Parágrafo único. Qualquer alteração no valor, a título de benefício previdenciário, concedido aos ativos, inativos e pensionistas, deverá ser realizada somente após autorização expressa da Diretoria deste IPVV, sendo vedada autorização tácita.

Art. 2º O descumprimento desta Resolução sujeitará os responsáveis às penalidades previstas no art. 179, Capítulo V, Título III, da Lei Complementar nº 06 de 03 de setembro de 2002.

Art. 3º Ficam sujeitos a esta Resolução todos os servidores pertencentes ao quadro deste Instituto.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Velha, 23 de outubro de 2013.

JORGE ELOY DOMINGUES DA SILVA
PRESIDENTE DO IPVV

RESOLUÇÃO Nº 003/2013

Dispõe sobre o procedimento de alteração em folha de pagamento dos valores concernentes a título de benefício previdenciário.

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo parágrafo único do art. 156 c/c art. 172, inciso I, da Lei Complementar nº 022, de 17 de janeiro de 2012, e;

CONSIDERANDO que a eficiência operacional quanto às normas gerais do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS é critério adotado por este Instituto;

CONSIDERANDO que se inclui dentre os objetivos organizacionais da Diretoria deste IPVV a orientação aos seus servidores quanto à forma de atuação;

CONSIDERANDO a importância de respaldar os servidores deste Instituto no que tange às suas funções desenvolvidas no âmbito desta administração;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar quaisquer omissões funcionais por falta de regulamentação;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o procedimento de alteração em folha de pagamento dos valores concernentes a título de benefício previdenciário.

Parágrafo único. Qualquer alteração no valor, a título de benefício previdenciário, concedido aos ativos, inativos e pensionistas, deverá ser realizada somente após autorização expressa da Diretoria deste IPVV, sendo vedada autorização tácita.

Art. 2º O descumprimento desta Resolução sujeitará os responsáveis às penalidades previstas no art. 179, Capítulo V, Título III, da Lei Complementar nº 06 de 03 de setembro de 2002.

Art. 3º Ficam sujeitos a esta Resolução todos os servidores pertencentes ao quadro deste Instituto.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Velha, 23 de outubro de 2013.

JORGE ELOY DOMINGUES DA
SILVA
PRESIDENTE DO IPVV



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV
CNPJ N.º: 07.238.345/0001-27

RESOLUÇÃO N.º. 004/2016

Dispõe sobre o procedimento de alteração em folha de pagamento dos valores concernentes a título de remuneração dos servidores.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 172, Inciso VII, da Lei Complementar n.º. 022 de 27 de janeiro de 2012, e;

CONSIDERANDO que a eficiência operacional quanto às normas gerais do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS é critério adotado por este Instituto;

CONSIDERANDO que se inclui dentre os objetivos organizacionais da Diretoria deste IPVV a orientação aos seus servidores quanto à forma de atuação;

CONSIDERANDO a importância de respaldar os servidores deste Instituto no que tange às funções desenvolvidas no âmbito desta administração;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar quaisquer omissões funcionais por falta de regulamentação;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o procedimento de alteração em folha de pagamento dos valores concernentes a título de vencimentos e vantagens dos servidores em atividade na Autarquia.

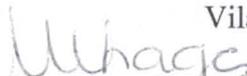
Parágrafo Único. Qualquer alteração, supressão ou inclusão de valor, a título de remuneração ou indenização, concedidas aos servidores em exercício no Instituto deverão ser realizadas somente por meio de autorização constante de documento expedido pela Diretoria deste IPVV, acompanhada da respectiva chancela da Presidência.

Art. 2º Ao servidor é vedada a alteração da folha de pagamento através de ordem verbal ou tácita.

Art. 3º O descumprimento desta Resolução sujeitará os responsáveis às penalidades previstas no art. 179, Capítulo V, Título III, da Lei Complementar Municipal n.º 06, de 03 de setembro de 2002.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Velha - ES, 22 de agosto de 2016.


Nereida Alves Chagas
Diretora Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 004/2016

Dispõe sobre o procedimento de alteração em folha de pagamento dos valores concernentes a título de remuneração dos servidores.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 172, Inciso VII, da Lei Complementar nº. 022 de 27 de janeiro de 2012, e;
CONSIDERANDO que a eficiência operacional quanto às normas gerais do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS é critério adotado por este Instituto;
CONSIDERANDO que se inclui dentre os objetivos organizacionais da Diretoria deste IPVV a orientação aos seus servidores quanto à forma de atuação;
CONSIDERANDO a importância de respaldar os servidores deste Instituto no que tange às funções desenvolvidas no âmbito desta administração;
CONSIDERANDO a necessidade de se evitar quaisquer omissões funcionais por falta de regulamentação;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o procedimento de alteração em folha de pagamento dos valores concernentes a título de vencimentos e vantagens dos servidores em atividade na Autarquia.

Parágrafo Único. Qualquer alteração, supressão ou inclusão de valor, a título de remuneração ou indenização, concedidas aos servidores em exercício no Instituto deverão ser realizadas somente por meio de autorização constante de documento expedido pela Diretoria deste IPVV, acompanhada da respectiva chancela da Presidência.

Art. 2º Ao servidor é vedada a alteração da folha de pagamento através de ordem verbal ou tácita.

Art. 3º O descumprimento desta Resolução sujeitará os responsáveis às penalidades previstas no art. 179, Capítulo V, Título III, da Lei Complementar Municipal nº 06, de 03 de setembro de 2002.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Vila Velha - ES, 22 de agosto de 2016.

Nereida Alves Chagas
Diretora Presidente